



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 58,
de 19 de dezembro de 1969.

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo sem aumento da Despesa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-legislativo:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de NCr\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta cruzeiros novos), suplementar às seguintes dotações do Legislativo, constantes do Orçamento Geral do Município vigente:

2 - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
02.00 - Impressos e artigos de expediente	2.000,00
4 - 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	
13.00 - Outros encargos	<u>1.630,00</u>
Total	3.630,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação de igual importância nas seguintes dotações e itens abaixo discriminados:

2 - 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
03.00 - Artigos de higiene e conservação	326,76
04.00 - Combustíveis e lubrificantes	1.000,00
13.00 - Vestuários e uniformes	470,40
17.00 - Outros materiais de consumo	202,84
4 - 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS	
03.00 - Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	1.380,00
08.00 - Exposições, congressos e conferências	<u>250,00</u>
Total	3.630,00

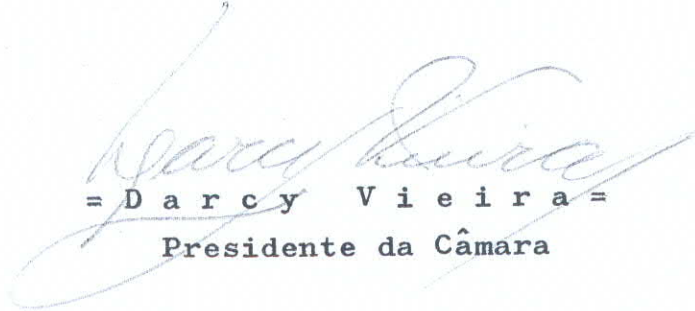


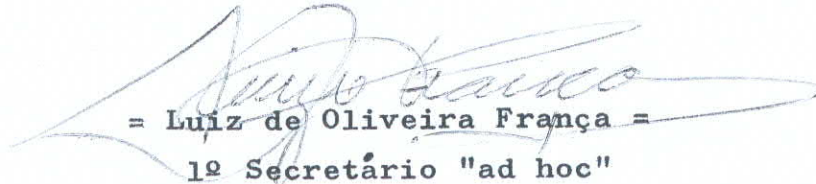
Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

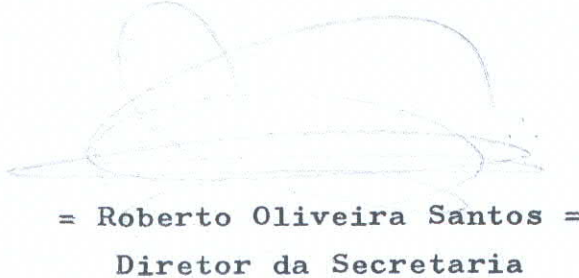
Artigo 3º - Este Decreto-legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês - de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.


= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara


= Luiz de Oliveira França =
1º Secretário "ad hoc"

Publicado nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria